



Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao  
Prefeito Municipal de Porto Alegre

Conforme segue:

Instituição da presença do segundo professor com formação em educação especial nas salas de aula de ensino regular das escolas municipais, em salas de aula que possuam alunos com diagnóstico de:

- deficiência múltipla associada à deficiência mental;
- deficiência mental que apresente dependência em atividade da vida prática;
- deficiência associada a transtorno psiquiátrico;
- sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática;
- transtorno invasivo do desenvolvimento de sintomatologia exacerbada;
- transtorno de déficit de atenção com hiperatividade com sintomatologia exacerbada;
- síndrome de asperger com sintomatologia exacerbada;
- deficiência visual;
- deficiência auditiva; e
- deficiência motora.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

## JUSTIFICATIVA

Quando se pensa na construção da educação, é necessário considerar que a escola deve sempre ser um espaço de formação, transformação e inclusão. Especificamente, o termo “incluir” significa acolher, abranger, compreender, somar. Nesse caso, significa possibilitar, da melhor forma possível, aos educandos com deficiências, condutas típicas e altas habilidades a condição humana de aprendizagem e desenvolvimento sem barreiras, preconceitos e adequado às suas necessidades. Assim, a Indicação que apresentamos visa qualificar o processo de aprendizagem na Rede Municipal de ensino desses educandos, matriculados nas escolas de ensino regular. A figura do segundo professor em sala de aula com educandos com deficiência, condutas típicas e altas habilidades significa romper paradigmas e ofertar a eles a possibilidade de, dentro das suas especificidades, poderem aprender e se desenvolver como os demais colegas da sua classe. Pelas razões expostas, rogamos aos nobres Vereadores pelo envio da presente Indicação como uma proposta a ser considerada e construída no âmbito da Rede Municipal de Ensino por parte do Executivo Municipal e em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

Porto Alegre, 24 de maio de 2017.

  
Vereador Aldacir Oliboni